

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº

Requer a CONVOCAÇÃO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI a senhora MARIA PAULA XAVIER DA FONSECA OLIVEIRA, CPF 063.800.874-35.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora MARIA PAULA XAVIER DA FONSECA OLIVEIRA, CPF 063.800.874-35 , pelos fatos e fundamentos na sequência expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Maria Paula Xavier da Fonseca Oliveira justifica-se em razão de supostos indícios em seu envolvimento no circuito financeiro que sustentou a fraude dos descontos associativos indevidos em benefícios previdenciários.

Relatórios da Polícia Federal, analisando informações fiscais e bancárias, identificaram que a empresa XAVIER FONSECA CONSULTORIA (CNPJ 51.345.816/0001-98), de titularidade de Maria Paula, recebeu R\$ 630.695,28 por meio de quatro transferências eletrônicas (TEDs) da Rodrigues & Lima Advogados no período compreendido entre 1º/11/2023 e 30/04/2024, valores que foram classificados como transações relevantes pela autoridade policial e inseridos no rol de recursos que irrigaram o esquema fraudulento.

A Polícia Federal foi categórica ao afirmar que a referida



consultoria recebeu recursos de empresa intermediária relacionada às entidades associativas, afastando a hipótese de mera coincidência ou repasse isolado e vinculando objetivamente a convocada ao núcleo de distribuição financeira dos desvios.

Além dos repasses, outros elementos reforçam a pertinência da convocação. O relatório policial demonstrou que Maria Paula declarou incremento abrupto em sua remuneração no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) a partir de julho de 2023, chegando ao patamar de R\$ 60.000,00 mensais em julho de 2024, evolução incompatível com seu histórico contributivo anterior e coincidente com o período dos repasses.

A empresa de sua titularidade, embora formalmente dedicada à consultoria empresarial e serviços de psicologia, recebeu valores expressivos de origem questionada sem comprovação de contrapartida real.

Outro ponto de destaque é que, em 5/09/2024, a XAVIER FONSECA CONSULTORIA adquiriu um imóvel em Curitiba/PR no valor de R\$ 773.447,83, embora sua sede estivesse registrada em Recife/PE. Tal aquisição foi interpretada como indício de convergência patrimonial com a família do ex-Procurador-Geral da PFE/INSS, Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, seu irmão, cuja esposa, Thaisa Hoffmann Jonasson, também está sendo investigada por movimentações atípicas em empresas sediadas em Curitiba. O deslocamento de ativos para a mesma localidade evidencia a necessidade de apuração sobre possível integração patrimonial de recursos ilícitos.

Diante desse quadro, a oitiva da convocada é medida necessária e proporcional, pois permitirá esclarecer: (i) a origem e a natureza dos recursos transferidos à sua empresa; (ii) a efetiva prestação de serviços que justificariam tais repasses; (iii) as razões do aumento exponencial de sua remuneração declarada no CNIS em período contemporâneo ao recebimento dos valores; e (iv) a aquisição de imóvel em praça vinculada ao núcleo familiar central da investigação. A convocação de Maria Paula, portanto, mostra-se imprescindível para compreender o papel da XAVIER FONSECA CONSULTORIA na engrenagem de dispersão de valores e para identificar beneficiários finais e contrapartidas administrativas que possam ter sustentado o esquema criminoso.

Sala das Comissões,



ADRIANA VENTURA
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA
DEPUTADO-NOVO/RJ

